

Aviso de Contratação 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	FRANCISCO DE SOUZA ROSA	01/07/2025 11:46 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		PAL 604/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS (UASG 925797)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.007/2025

(Processo Administrativo n.º PAL 604/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul (Coren/MS) – UASG 925797, por meio do Agente de Contratação auxiliado por Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 473 de 02 de agosto de 2023 ou Pregoeiro Oficial, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 07/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Contato: licitacao@corenms.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de equipamentos essenciais para garantir o bom funcionamento do setor de Comunicação do Coren-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos

subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Modelo de Proposta de Preço

12.12.1.2. ANEXO I.1 – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

12.12.1.3. ANEXO I.1 – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

12.12.1.4. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2025.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 11:46:02.

Despacho: APROVO o presente Aviso de Contratação Direta, conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 11:46:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TR_925797-000005-2025 e Anexos.pdf (779.82 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Planilha de Custos e Formacao de Precos.pdf (91.54 KB)

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	925797-CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS	THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA	04/04/2025 09:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		PAL 604/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para o Setor de Comunicação do Coren-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Descrição	CATMAT	UNL	QTD	Preço unitário mediano
01	Aparelho Telefônico Celular Modelo: Iphone 15 , Características Adicionais: 128 Gb De Memória, Câmera Dupla , Acessórios: Cabo De Dados , Display: 6.1 PO	620957	uni.	01	R\$ 8.499,99
02	Aparelho Telefônico Celular / Acessórios Tipo: Adaptador De Energia , Aplicação: Aparelho Apple	620955	uni.	01	R\$ 133,99
03	Carregador Bateria Telefone Celular Modelo Telefone: Apple , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Portátil, Com 3 Saídas Usb , Velocidade Carga: Rápida	602193	uni.	01	R\$ 156.90
04	Tripé Material: Alumínio, Altura Máxima: 1,80 M, Altura Mínima: 80 CM, Tipo Cabeça: Giratória 360°, Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora, Quantidade Hastes: 3, Características Adicionais: Base Niveladora, Engate Rápido, Controle Em Bolha	600392	uni.	01	R\$ 294.11

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Duração Inicial do Contrato:

Não haverá necessidade de contrato, conforme Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.5. É parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- c) Anexo III - Declaração de Sustentabilidade;
- d) Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando a necessidade de contribuímos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

4.1.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

4.1.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.1.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

4.1.6. O fornecedor deverá enviar declaração de sustentabilidade ambiental (conforme anexo deste T.R.) de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Todos o equipamento deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal, das 9h às 16h, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul – Coren/MS, localizado na Avenida Monte Castelo, nº 269, bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP: 79-010-400. Telefone: (67) 3323-3124.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O equipamento deverá ser novo, estar em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.2.1. O transporte (frete), pedágio e todo tipo de tributo e/ou taxas de todos os equipamentos até o local previamente definido neste Termo são de responsabilidade da Contratada (conforme classificação), sem ônus adicional para o Coren /MS e, já faz parte do prazo acima estipulado na cláusula 5.1.

5.4. O Coren/MS, por meio de servidor/comissão designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá em definitivo o equipamento. Caso os equipamentos estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos equipamento em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE: ARP, NOTA DE EMPENHO, ETC)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.084,99

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.084,99, conforme pesquisa realizada no sítio eletrônico painel de preços do governo federal dos custos unitários medianos apostos na tabela abaixo:

PLANILHA DE MAPA DE PREÇOS					
Objeto: Aquisição de equipamentos para o Setor de Comunicação do Coren-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.					painel de preços - referência: mediana
Item	Descrição	CATMAT	UNI.	QTD	Preço total
01	Aparelho Telefônico Celular Modelo: Iphone 15 , Características Adicionais: 128 Gb De Memória, Câmera Dupla , Acessórios: Cabo De Dados , Display: 6.1 PO	620957	Uni.	01	R\$ 8.499,99
02	Aparelho Telefônico Celular / Acessórios Tipo: Adaptador De Energia , Aplicação: Aparelho Apple	620955	Uni.	01	R\$ 133,99
03	Carregador Bateria Telefone Celular Modelo Telefone: Apple , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Portátil, Com 3 Saídas Usb , Velocidade Carga: Rápida	602193	Uni.	01	R\$ 156,90
04	Tripé Material: Alumínio, Altura Máxima: 1,80 M, Altura Mínima: 80 CM, Tipo Cabeça: Giratória 360°, Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora, Quantidade Hastes: 3, Características Adicionais: Base Niveladora, Engate Rápido, Controle Em Bolha	600392	Uni.	01	R\$ 294,11
PREÇO TOTAL					R\$ 9.084,99

9.2. Na proposta de preços do fornecedor deverão ser incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução da prestação dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, encargos sociais, trabalhistas, aparelhamento, matéria prima, equipamentos, produtos e outros necessários ao fiel cumprimento legal para a confecção do objeto.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren/MS.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

Gestor de Contratos



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 09:58:03.

Despacho: APROVO o presente Termo de Referência, conforme proposto e de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.pdf (197.46 KB)
- Anexo II - ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA OPTANTE PELO SIMPLES.pdf (159.31 KB)
- Anexo III - ANEXO III DO TERMO DE REFERENCIA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.pdf (122.39 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV DO TERMO DE REFERENCIA - ETP_925797-000005-2025 e Anexos.pdf (182.19 KB)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº. 604/2024

EMPRESA: _____

DATA: _____

1. A aquisição de equipamentos essenciais para garantir o bom funcionamento do setor de Comunicação do Coren-MS.
2. Proposta de preço:

Item	Descrição do objeto	Catmat	Uni.	Qtde.	Valor Total R\$
01	Aparelho IPHONE 15 PRO MAX. Ficha Técnica mínima: •Tela: 6.7” Super Retina XDR OLED •Resolução: 2796 × 1290 px (15 Pro Max) •Tecnologia Pro Motion com taxa de atualização variável de 1-120 Hz •Brilho de até 2000 nits (pico no modo HDR) •Always-On Display, HDR10, Dolby Vision Processador e Desempenho •Chipset: Apple A17 Pro (3 nm) •CPU: 6 núcleos (2x 3.78 GHz + 4x eficiência) •GPU: Apple GPU de 6 núcleos (com Ray Tracing por hardware) •RAM: 8 GB Armazenamento • 256GB •Traseira (Quádrupla no 15 Pro Max): o Principal: 48 MP (f/1.78) – Sensor Quad-Pixel, Estabilização Sensor-Shift OIS o Ultra-Wide: 12 MP (f/2.2, 120°) – Foco Automático •Teleobjetiva: o 15 Pro Max: Periscópio 12 MP (f/2.8) – Zoom óptico 5x (120mm) o Zoom digital de até 25x (Pro Max) o Modo Noturno, Smart HDR 5, Deep Fusion, Retrato Avançado •Frontal: o 12 MP (f/1.9) + Autofoco + Modo Retrato o Smart HDR 5, gravação 4K Dolby Vision •Gravação de Vídeo o Traseira: 4K a 24/25/30/60 fps 1080p a 25/30/60 fps o Modo Cinematográfico (4K HDR a 30 fps) o Gravação em ProRes até 4K 60fps (via USB-C) o Suporte a Log e ACES (padrão da indústria cinematográfica) o Estabilização óptica avançada (Action Mode) Bateria e Carregamento •iPhone 15 Pro Max: 4.422 mAh (estimado) Carregamento: •Com fio (USB-C 3.0): Até 50% em 30 min (com carregador de 20W ou mais) •MagSafe (15W) e Qi2 (15W) Conectividade •USB-C 3.0 (suporte a transferência de até 10 Gbps) •5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3 •Dual eSIM (sem slot físico nos EUA, nanoSIM + eSIM no Brasil) •GPS (L1 + L5), NFC (Apple Pay) Sistema Operacional •iOS 17 (com suporte a atualizações por vários anos) Outros Recursos •Face ID (reconhecimento facial via FaceTime Camera) •Áudio estéreo com Dolby Atmos •SOS de Emergência via Satélite •Detecção de Acidente (Crash Detection) •Ray Tracing em jogos e suporte a games AAA Incluso: Cabo para recarga de 60W com conector USB-C (1m), Capa de proteção e película de proteção de tela. 	620957	uni.	01	
02	Carregador IPHONE: Carregador iPhone, iPad, Apple Watch e Air Pods Apple USB-C – 20W	620955	uni.	01	

					
03	Power Bank 10.200mAh com Display Indicador, Carregamento Via Porta USB-A e USB-C, Proteção de Aquecimento, Curto Circuito e Sobre Carga, Branco. 	602193		01	
04	Tripé 1,80m Profissional Universal para Câmera e Celular com Controle Bluetooth. Incluindo bolsa nylon para transporte. 	600392		01	
Total					R\$

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

3. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____ cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cel. _____ Cargo/Função: _____

Carteira de identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PAL 604/2024
DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS.

***** com sede na *****, cidade *****, inscrita no **CNPJ sob o nº ******* **DECLARA** ao Coren/MS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

cidade, ____/____/____

Assinatura do Responsável

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

PAL 604/2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Conforme previsto no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20**, do Processo 604/2024/CORENMS, a empresa (NOME)

_____,'

CNPJ

nº _____,'

sediado(a) _____

_____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental referenciado no certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017, da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010 bem como conforme Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10/2012, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 – e sua alteração Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: PAL 604/2024

2. Descrição da necessidade

O Conselho Regional do Mato Grosso do Sul identificou a necessidade de infraestrutura adequadas para a execução ágil e de qualificação e de alta qualidades das atividades de comunicação digital, produção de conteúdo e gerenciamento das redes sociais.

A aquisição de equipamentos essencial para garantir o bom funcionamento do setor de Comunicação do Coren-MS.

Necessidades Específicas:

Item	Descrição	Quantidade
01	Aparelho IPHONE 15 PRO MAX. Ficha Técnica mínima: •Tela: 6.7” Super Retina XDR OLED; •Resolução: 2796 × 1290 px (15 Pro Max); •Tecnologia Pro Motion com taxa de atualização variável de 1-120 Hz; •Brilho de até 2000 nits (pico no modo HDR); •Always-On Display, HDR10, Dolby Vision. Processador e Desempenho: •Chipset: Apple A17 Pro (3 nm); •CPU: 6 núcleos (2x 3.78 GHz + 4x eficiência); •GPU: Apple GPU de 6 núcleos (com Ray Tracing por hardware); •RAM: 8 GB. Armazenamento: • 256GB; •Traseira (Quádrupla no 15 Pro Max): o Principal: 48 MP (f/1.78) – Sensor Quad-Pixel, Estabilização Sensor-Shift OIS; o Ultra-Wide: 12 MP (f/2.2, 120°) – Foco Automático; •Teleobjetiva: o 15 Pro Max: Periscópio 12 MP (f/2.8) – Zoom óptico 5x (120mm); o Zoom digital de até 25x (Pro Max); o Modo Noturno, Smart HDR 5, Deep Fusion, Retrato Avançado; •Frontal: o 12 MP (f/1.9) + Autofoco + Modo Retrato; o Smart HDR 5, gravação 4K Dolby Vision; •Gravação de Vídeo; o Traseira: 4K a 24/25/30/60 fps 1080p a 25/30/60 fps; o Modo Cinematográfico (4K HDR a 30 fps); o Gravação em ProRes até 4K 60fps (via USB-C); o Suporte a Log e ACES (padrão da indústria cinematográfica); o Estabilização óptica avançada (Action Mode). Bateria e Carregamento: •iPhone 15 Pro Max: 4.422 mAh (estimado). Carregamento: •Com fio (USB-C 3.0): Até 50% em 30 min (com carregador de 20W ou mais); •MagSafe (15W) e Qi2 (15W). Conectividade: •USB-C 3.0 (suporte a transferência de até 10 Gbps); •5G, Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3; •Dual eSIM (sem slot físico nos EUA, nanoSIM + eSIM no Brasil); •GPS (L1 + L5), NFC (Apple Pay). Sistema Operacional: •iOS 17 (com suporte a atualizações por vários anos). Outros Recursos: •Face ID (reconhecimento facial via FaceTime Camera); •Áudio estéreo com Dolby Atmos; •SOS de Emergência via Satélite; •Detecção de Acidente (Crash Detection); •Ray Tracing em jogos e suporte a games AAA. Incluso: Cabo para recarga de 60W com conector USB-C (1m), Capa de proteção e película de proteção de tela.	01
02	Carregador IPHONE: Carregador iPhone, iPad, Apple Watch e Air Pods Apple USB-C – 20W	01
03	Power Bank 10.200mAh com Display Indicador, Carregamento Via Porta USB-A e USB-C, Proteção de Aquecimento, Curto Circuito e Sobre Carga, Branco.	01
04	Tripé 1,80m Profissional Universal para Câmera e Celular com Controle Bluetooth.. Incluindo bolsa nylon para transporte.	01

Além disso, a manutenção e atualização regulares desses equipamentos são necessárias para garantir a eficiência de nossas operações diárias. A falta de equipamentos adequados pode afetar a qualidade dos serviços. Portanto, a aquisição de equipamentos e ferramentas é de extrema importância para o Coren-MS.

Desta forma, demonstra-se a necessidade de atendimento das demandas, assegurando um suporte adequado para as atividades do Conselho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação	Mariana Castelar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única no seguinte endereço:

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul. Avenida Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo. Campo Grande/MS. CEP: 79010-400.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável designado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo Coren-MS, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno à CONTRATANTE.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir os critérios de sustentabilidade ambiental ali referenciados, bem como as exigências previstas no Edital do Pregão objeto desta adesão.

5. Levantamento de Mercado

Por apresentar-se vantajoso à Administração, considerando que foi feito o levantamento de mercado para identificar a vantagem deste procedimento.

Para atestar a vantajosidade, foram pesquisadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos firmados no período de até 01 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, seguindo o que consta na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução recomendada consiste na aquisição de equipamentos para o Setor de Comunicação, com garantia de pelo menos 1 (um) ano. É tecnicamente inviável e improdutivo a proposição de outra solução neste momento.

Portanto, a solução adotada garante a aquisição eficiente e econômica dos equipamentos necessários para atender plenamente às demandas do Coren-MS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da demanda foi encaminhado por e-mail no dia 27 de fevereiro de 2025 pela responsável da Comunicação do Coren-MS. Desta forma há necessidade dos seguintes quantitativos.

Descrição	Quantidade
Aparelho IPHONE 15 PRO MAX.	01
Carregador IPHONE: Carregador iPhone, iPad, Apple Watch e Air Pods Apple USB-C – 20W	01
Power Bank 10.200mAh com Display Indicador, Carregamento Via Porta USB-A e USB-C, Proteção de Aquecimento, Curto Circuito e Sobre Carga, Branco.	01
Tripé 1,80m Profissional Universal para Câmera e Celular com Controle Bluetooth.. Incluindo bolsa nylon para transporte.	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.084,99

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.084,99 (nove mil e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.9.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso I, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado o preço mediano dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Item	Descrição	Catmat	Quantidade	Valor unitário
01	Aparelho IPHONE 15 PRO MAX.	620957	01	R\$ 8.499,99
02	Carregador IPHONE: Carregador iPhone, iPad, Apple Watch e Air Pods Apple USB-C – 20W	620955	01	R\$ 133,99
03	Power Bank 10.200mAh com Display Indicador, Carregamento Via Porta USB-A e USB-C, Proteção de Aquecimento, Curto Circuito e Sobre Carga, Branco.	602193	01	R\$ 156,90
04	Tripé 1,80m Profissional Universal para Câmera e Celular com Controle Bluetooth.. Incluindo bolsa nylon para transporte.	600392	01	R\$ 294,11
				R\$ 9.084,99

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão sobre o parcelamento ou não da solução contratual deve considerar vários aspectos, incluindo a natureza dos itens, a logística de entrega e a viabilidade econômica.

No caso da presente contratação, optou-se por não parcelar a solução pelos seguintes motivos:

Natureza dos Itens: Os itens a serem adquiridos (equipamentos audiovisuais) são tecnologicamente específicos e interdependentes, sendo utilizados de forma integrada em diversos setores do campus. A aquisição conjunta desses itens garante compatibilidade técnica, facilitando a instalação e o uso eficiente dos equipamentos em um sistema único e coeso.

Logística de Entrega: A entrega dos itens de forma única facilita a gestão do recebimento e a conferência dos produtos recebidos, garantindo que todos os materiais estejam em conformidade com as especificações contratadas. Isso também permite uma melhor organização do armazenamento e distribuição dentro do campus, evitando sobrecarga de espaço e recursos.

Viabilidade Econômica: A aquisição única permite uma melhor negociação de preços e condições de pagamento, aproveitando a economia de escala. Isso resulta em condições de pagamento mais favoráveis e evita a necessidade de múltiplos processos administrativos e licitatórios, reduzindo custos operacionais e administrativos.

Portanto, a solução não será parcelada, garantindo assim maior compatibilidade técnica, controle de qualidade e eficiência econômica para o Coren-MS. Ademais, essa abordagem possibilita a utilização otimizada dos recursos financeiros, assegurando a disponibilidade dos equipamentos no tempo adequado para todas as atividades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto principal que necessitem ser realizadas para a completa solução das necessidades do Coren-MS.

A aquisição de equipamentos destina-se exclusivamente ao suporte das atividades do Setor de Comunicação. Não há necessidade de contratação de serviços adicionais ou de outros materiais que dependam diretamente desta aquisição para serem efetivados.

Portanto, confirma-se que a contratação dos itens descritos neste ETP pode ser realizada de forma independente, sem a necessidade de integrações ou contratações adicionais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atividade Finalística ou Meio:

Atividade Meio

Objetivo Estratégico:

OE16 – Zelar pelo bom conceito da profissão de enfermagem e dos que a exerçam.

Iniciativa Estratégica:

Atender os princípios gerais da Lei de Acesso à Informação do Governo Federal (Lei nº 12.527/2011) no Conselho Regional:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

VI - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos.

Natureza e modalidade da Contratação:

O serviço é considerando contínuo, pois sua ausência ou interrupção causará grande prejuízo nas tarefas de rotinas administrativas, como por exemplo, no atendimentos aos profissionais e no setor de fiscalização - área fim da Administração -, portanto, o serviço é necessário ao seu funcionamento para o exercício das atividades finalísticas

Pela característica do objeto trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado e deverá ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica pelo menor preço, em conformidade com as legislações: Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em razão do valor poderá ser realizado a dispensa de licitação com fulcros no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) - [vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024]. Justificativa do fornecedor: Utilização da Dispensa Eletrônica no sistema comprasnet conforme classificação da proposta mais vantajosa; Justificativa do preço: Preço com pequena relevância econômica nos termos do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; valor igual ou abaixo do orçado pela Administração na fase interna do processo.

Duração Inicial do Contrato:

Não haverá necessidade de contrato, conforme Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os itens adquiridos, especificamente equipamentos audiovisuais, proporcionarão diversos benefícios significativos para o Coren-MS. Estes benefícios incluem:

1. **Eficiência Operacional:** A disponibilidade de equipamentos permite que as atividades sejam realizadas de maneira mais rápida e eficaz, sem interrupções causadas pela falta de infraestrutura técnica.
2. **Sustentabilidade e Economia:** A aquisição de novos equipamentos, que são mais eficientes em termos de consumo de energia, contribuirá para a sustentabilidade ambiental e redução de custos operacionais a longo prazo.
3. **Reforço da Identidade Institucional:** A utilização de equipamentos adequados e bem conservados reforça a imagem institucional do Coren-MS, promovendo um ambiente que reflete cuidado e compromisso com a qualidade. Isso também melhora a percepção dos visitantes e parceiros externos sobre a instituição.

Portanto, a contratação de equipamentos audiovisuais traz benefícios significativos para o Coren-MS, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, eficiência operacional, sustentabilidade e reforço da identidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Para a realização da aquisição, não serão necessárias a adoção de providências prévias, pelos seguintes motivos:

1. **Espaço Físico Adequado:** O espaço físico existente no Coren-MS já comporta os itens a serem adquiridos. Não há necessidade de ajustes ou modificações no espaço para acomodar os equipamentos audiovisuais.
2. **Capacitação dos Servidores:** Os funcionários públicos já possui a qualificação necessária para o recebimento, encaminhamentos necessários e inserção dos itens no sistema próprio. Esses funcionários estão capacitados para realizar todas as etapas do processo de recebimento e registro dos itens adquiridos.
3. **Procedimentos de Recebimento:** O processo de recebimento será realizado de acordo com as práticas estabelecidas e normativas internas, garantindo que todos os itens sejam verificados quanto à conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Não há necessidade de capacitação diferenciada, uma vez que o objeto da aquisição (equipamentos audiovisuais) não exige conhecimentos específicos além dos já possuídos pelos servidores.

Portanto, a contratação poderá ser realizada sem a necessidade de providências adicionais, assegurando a eficiência e eficácia do processo de aquisição e recebimento dos itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos equipamentos audiovisuais não enseja impactos ambientais significativos, considerando que:

1. **Materiais Utilizados:** Os equipamentos serão confeccionados com materiais duráveis e, em muitos casos, recicláveis, minimizando o impacto ambiental associado à sua produção e descarte.
2. **Processo de Produção:** As técnicas de produção dos equipamentos são relativamente limpas e eficientes, gerando poucos resíduos e utilizando recursos de forma econômica.
3. **Reutilização e Reciclagem:** Os itens adquiridos, após seu ciclo de uso, podem ser reaproveitados ou reciclados, contribuindo para a redução de resíduos e promovendo práticas sustentáveis dentro da instituição.
4. **Conformidade com Normas Ambientais:** Os fornecedores dos equipamentos audiovisuais serão selecionados com base em sua conformidade com as normas ambientais vigentes, assegurando que as práticas de produção adotadas sejam sustentáveis e minimizem impactos ao meio ambiente.
5. **Embalagens Sustentáveis:** Será solicitado que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis para a entrega dos itens, reduzindo a geração de resíduos descartáveis.

Portanto, a contratação dos equipamentos audiovisuais será conduzida de maneira a minimizar qualquer possível impacto ambiental, em conformidade com as políticas de sustentabilidade do Coren-MS e as normativas ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A estrutura do Coren/MS está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda, que não dispõe de recursos materiais, capital humano e/ou tecnológicos para produzir, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do art. 5º da Lei nº14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

Gestor de Contratos

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar conforme proposto e de acordo com as legislações vigentes:

LEANDRO AFONSO RABELO DIAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 09:44:56.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR_925797-000002-2025 e Anexos.pdf (151.72 KB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos		Responsável pela Edição	Data de Criação	
2/2025		FRANCISCO DE SOUZA ROSA	20/02/2025 10:54	
Objeto da Matriz de Riscos				
Aquisição de equipamentos para o Setor de Comunicação do Coren-MS.				
C-01	Abertura de processo de responsabilização em desfavor do licitante vencedor (fornecedor).	Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Material entregue diferente do especificado no Termo de Referência	Fornecedor agindo de má fé.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Material inferior ao solicitado; material de baixa qualidade;					
Ações Preventivas						
P-01	Observar atentamente a descrição do T.R. com o produto que está sendo entregue. Não receber equipamento inferior ao solicitado e/ou produto de baixa qualidade			Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar que seja trocado o produto/equipamento responsabilização em desfavor ao fornecedor		Abrir processo de	Responsável: THIAGO PENHA	FLAVIO	RIBEIRO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

THIAGO FLAVIO RIBEIRO PENHA

Gestor de Contratos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Painel.pdf (67.98 KB)

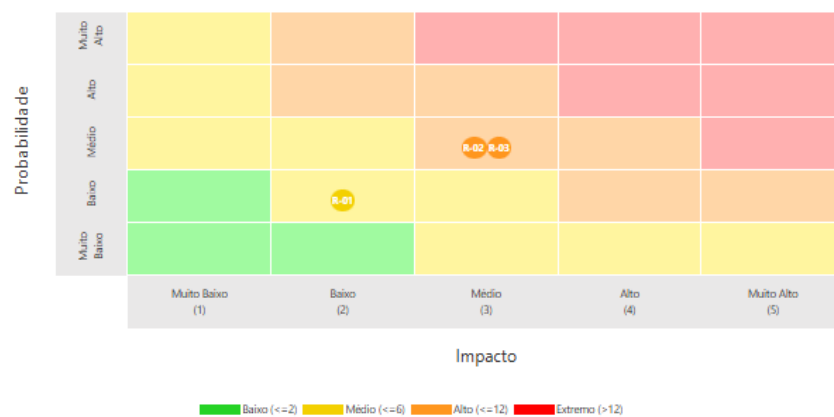
7. Painel ?



Voltar

Concluir MR

Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Licitação fracassar ou deserta	Seleção do Fornecedor	2	2	Médio	Administração
2	Atraso na entrega dos equipamentos	Planejamento	3	3	Alto	Contratada
3	Material entregue diferente do especificado no Termo de Referência	Gestão de Contrato	3	3	Alto	Contratada

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

9/2025

UASG

925797

Status

Rascunho

Editado por

FRANCISCO DE SOUZA ROSA

Título:

PAL 604/2024 - Aquisição de equipamentos para o Setor de Comunicação do Coren-MS

Observações:

Aquisição de equipamentos para o Setor de Comunicação do Coren-MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 9.084,9950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

620957 - Aparelho Telefônico Celular Modelo: Iphone 15 , Características Adicionais: 128 Gb De Memória, Câmera Dupla , Acessórios: Cabo De Dados , Display: 6.1 PO

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 6.999,0000

Média

R\$ 8.239,8511

Mediana

R\$ 8.499,9900

Coefficiente de Variação: 9,3861%

Desvio Padrão: 773,4023

Maior Preço: R\$ 9.000,0000

Método de cálculo adotado:

Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.000,0000	21/02/2025	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.449,4500	13/02/2025	Não
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 13.000,0000	13/02/2025	Não
4	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 10.500,0000	10/02/2025	Não
5	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.250,0000	07/02/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.995,9600	30/01/2025	Não
7	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 14.500,0000	24/01/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.797,0000	22/01/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE MANGUEIRINHA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.455,0000	16/01/2025	Não

10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.303,8300	15/01/2025	Não
11	I	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA /PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.950,0000	13/01/2025	Sim
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 5.140,0000	10/01/2025	Não
i 13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 7.100,0000	05/01/2025	Sim
14	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 11.398,0000	31/12/2024	Não
15	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 5.399,9900	26/12/2024	Não
16	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 9.283,0000	19/12/2024	Não
17	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 16.144,0000	17/12/2024	Não
18	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.950,0000	16/12/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.900,0000	13/12/2024	Não
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.707,5000	13/12/2024	Não
21	I	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 7.500,0000	11/12/2024	Sim
i 22	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 6.999,0000	10/12/2024	Sim
i 23	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 11.376,0000	10/12/2024	Não
24	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.962,2500	05/12/2024	Sim
25	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 8.347,4200	05/12/2024	Sim
26	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 13.099,9000	05/12/2024	Não
27	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 696,2000	03/12/2024	Não
28	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 727,0000	27/11/2024	Não
29	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 8.499,9900	26/11/2024	Sim
30	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.899,9400	25/11/2024	Não
31	I	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 13.900,0000	22/11/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 15.748,0000	19/11/2024	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.800,0000	19/11/2024	Sim
i 34	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 19 - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 8.888,9900	24/10/2024	Não
35	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.514,5000	03/10/2024	Não
36	I	CAMARA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 5.700,0000	23/09/2024	Não
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.353,6800	18/09/2024	Não
38	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.865,6400	18/09/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
620955 - Aparelho Telefônico Celular / Acessórios Tipo: Adaptador De Energia , Aplicação: Aparelho Apple			Unidade	1			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 11,9060%				
R\$ 115,0000	R\$ 133,2450	R\$ 133,9950	Desvio Padrão: 15,8641				
			Maior Preço: R\$ 149,9900				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 148,0000	20/02/2025	Sim
2	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 119,9900	10/01/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG. DE TÊC. EM RADIOLOGIA DA 1ª REG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 787,8300	09/01/2025	Não
4	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 149,9900	26/12/2024	Sim
5	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 39,2000	26/12/2024	Não
6	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 815,0700	03/10/2024	Não
7	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 88,0000	17/09/2024	Não
i 8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 115,0000	28/08/2024	Sim
Legenda:							
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.							
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.							

Item: 3

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
602193 - Carregador Bateria Telefone Celular Modelo Telefone: Apple , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Portátil, Com 3 Saídas Usb , Velocidade Carga: Rápida		Unidade	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 18,5719%				
R\$ 141,0000	R\$ 167,2510	R\$ 156,9000	Desvio Padrão: 31,0617				
			Maior Preço: R\$ 239,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 40,0000	13/02/2025	Não

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 239,0000	23/12/2024	Sim
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 143,5500	20/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 69,0800	18/12/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 38,4200	10/12/2024	Não
6	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 156,3070	29/11/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 159,0000	12/11/2024	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA/ES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 129,0000	14/10/2024	Não
9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 141,0000	13/09/2024	Sim
10	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 132,5000	04/09/2024	Não
11	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,7000	03/09/2024	Não
12	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 79,0300	02/09/2024	Não
13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 91,2200	02/09/2024	Não
14	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 97,5000	02/09/2024	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 87,5000	26/08/2024	Não
16	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 117,0600	16/08/2024	Não
17	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 18,3000	24/07/2024	Não
i 18	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 175,0000	16/05/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 135,9000	14/05/2024	Não
20	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 107,4700	03/05/2024	Não
21	I	PMSP - SECRETARIA MUNIC. URBANISMO E LICENC. - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 135,0000	05/04/2024	Não
22	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 156,9000	01/04/2024	Sim
i 23	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 15,0000	12/03/2024	Não
24	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 135,0000	28/02/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600392 - Tripé Material: Alumínio , Altura Máxima: 1,80 M, Altura Mínima: 80 CM, Tipo Cabeça: Giratória 360° , Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora , Quantidade Hastes: 3 , Características Adicionais: Base Niveladora, Engate Rápido, Controle Em Bolha	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 190,0000

Média

R\$ 276,7282

● Mediana

R\$ 294,1100

Coefficiente de Variação: 18,3988%

Desvio Padrão: 50,9148

Maior Preço: R\$ 361,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 235,0000	21/02/2025	Sim
2	I	PMSP - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 702,5300	19/02/2025	Não
3	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 330,0000	18/02/2025	Sim
4	I	ASSEMBLEIA LEG. DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.900,0000	13/02/2025	Não
5	I	ASSEMBLEIA LEG. DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6.900,0000	13/02/2025	Não
6	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 909,0000	03/02/2025	Não
7	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 590,0000	31/01/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 226,4800	31/01/2025	Sim
9	I	ECE - ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 900,0000	24/01/2025	Não
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 152,4500	22/01/2025	Não
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 352,0000	13/01/2025	Não
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 352,0000	13/01/2025	Não
13	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 450,0000	13/01/2025	Não
14	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.205,2300	03/01/2025	Não
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 149,0000	03/01/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180,0000	30/12/2024	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 600,0000	26/12/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 190,0000	16/12/2024	Sim
19	I	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIça DO RN - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 260,0000	11/12/2024	Sim
20	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.899,0000	03/12/2024	Não
21	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 130,0000	29/11/2024	Não
22	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.170,0000	25/11/2024	Não
23	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 599,0000	22/11/2024	Não
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 840,0000	19/11/2024	Não
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 127,0000	08/11/2024	Não

26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 301,0000	25/10/2024	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 365,7000	24/10/2024	Não
28	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 795,0000	24/10/2024	Não
i29	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 384,0000	23/10/2024	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 299,8200	18/10/2024	Sim
31	I	CONSORCIO INTER. DE DESENV. DO BRASIL CENTRAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 859,0800	18/10/2024	Não
32	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 180,0000	09/10/2024	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 189,0000	08/10/2024	Não
34	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 560,0000	04/10/2024	Não
35	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1866,0000	30/09/2024	Não
i36	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 584,4000	29/09/2024	Não
37	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 223,0000	20/09/2024	Sim
38	I	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 6.000,0000	19/09/2024	Não
39	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 294,1100	19/09/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 76,0700	19/09/2024	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 323,6000	16/09/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 120,0000	03/09/2024	Não
43	I	SECRETARIA M DESENVOLVIMENTO URBANO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 468,0000	19/08/2024	Não
44	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 850,0000	12/08/2024	Não
45	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 673,2000	22/07/2024	Não
46	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.149,5000	16/07/2024	Não
47	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 658,6900	09/07/2024	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.544,6000	04/07/2024	Não
49	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 361,0000	01/07/2024	Sim
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 941,9000	21/06/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 27/02/2025 14:33

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores

que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$